



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 14. 824
(24.09.2008)

PROCESSO	:	Nº 32, CLASSE 24 – ANO 2008.
ASSUNTO	:	Solicitação, Força, Federal, Exército, Animosidade, Disputa, Eleitoral, Acompanhar, Garantir, Campanha, Município, Ouro Branco (AL).
REQUERENTE	:	JUIZ ELEITORAL DA 50ª ZONA – MARAVILHA / AL.
RELATORA	:	JUÍZA ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS.

Ementa.

FORÇA FEDERAL. REQUISIÇÃO. PEDIDO DO JUIZ. INSEGURANÇA À REALIZAÇÃO DO PLEITO. GRAVE CONTURBAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL. DEFERIMENTO.

1. O quadro de conturbação política existente no Município de Ouro Branco/AL, que apresenta histórico de violência, recomenda o pedido de requisição de forças federais, para aturem nas eleições, no fito de garantir o respeito à lei, o livre exercício do voto, a normalidade da votação e apuração dos resultado.
2. Pedido deferido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **RESOLVEM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, deferiu o pedido do juiz de envio de tropas federais ao Município de Ouro Branco, nos termos do voto da Relatora.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2008.


DES. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA - Presidente


JUÍZA ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS – Relatora


DRA. NIEDJA G. DE A. ROCHA KASPARY - Procuradora Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RELATÓRIO

O Juiz Eleitoral da 50ª Zona, com sede em Maravilha, formulou requerimento para envio de tropas federais, a teor do que estabelece o art. 30, inciso XII, do Estatuto Eleitoral, para no Município de Ouro Branco, a fim de atuarem no pleito municipal que se avizinha, explicitando as suas razões, consoante se vê às fls. 02/09.

É o relatório e em mesa para julgamento.

VOTO

Senhor Presidente, compete aos Tribunais Regionais Eleitorais, a teor do que estabelece o art. 30, inciso XII, do Código Eleitoral, requisitar ao Tribunal Superior a presença de forças federais, a fim de garantir o respeito à lei, o livre exercício do voto, a normalidade da votação e da apuração dos resultados.

No expediente encaminhado pelo Juiz Eleitoral da 50ª Zona, este destaca que é necessária a presença de forças federais na localidade, em razão do clima político tenso, visto que os candidatos a prefeito Atevaldo Cabral (atual vice-prefeito) e Valderi (candidato apoiado pelo hodierno Prefeito) "travam, junto aos seus correligionários, uma verdadeira batalha", fls. 02, inclusive, com a ocorrência de vias de fato entre os seus apoiadores durante os eventos eleitorais.

Tal fato forçou o juiz da Zona a firmar, com as coligações concorrentes, um termo de ajuste de conduta, estabelecendo as datas em que poderiam ocorrer carreatas, passeatas, comícios ou qualquer evento partidário eleitoral na cidade, consoante se vê às fls. 07/09.

Grande preocupação também se verifica porque um dos candidatos, o Sr. Atevaldo Cabral, responde a processos criminais na Comarca, na Justiça Eleitoral e Federal, tendo sido preso em algumas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

oportunidades, podendo coagir, intimidar os eleitores na data do pleito, vez que não temente às leis que regem a sociedade.

Ressalte-se, outrossim, que existem mais de 1.465 (hum mil, quatrocentos e sessenta e cinco) RAE's em diligências, com indícios de irregularidades ou fraudes na transferência de eleitores das cidades circunvizinhas a Ouro Branco, principalmente de Águas Belas (PE).

Os mesários convocados por esta Justiça Especializada também externaram preocupação com suas seguranças no dia do pleito, mormente porque a polícia civil só funciona no Município dias de terças, quartas e quintas, tendo a própria polícia militar informado àquele magistrado que o ambiente na cidade é preocupante.

Desta forma, vislumbro que o quadro de rivalidade entre os grupos políticos da região, a violência e o clima de tensão pela instabilidade no município, faz-me crer pela necessidade de requisição de tropas federais para o município de Ouro Branco, especialmente porque, do contrário, a disputa poderá tornar-se acintosa por votos no dia do pleito.

Com essas considerações, VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DO MM. JUIZ DA 50ª ZONA ELEITORAL – MARAVILHA, PARA O ENVIO DE TROPAS FEDERAIS PARA OURO BRANCO/AL.

Encaminhe-se ao Tribunal Superior para a devida homologação.

É como voto.


JUÍZA ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA
Relatora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

(ART. 1º, § 2º, DA RESOLUÇÃO TSE 21.843)

Zona	50ª
Município Sede	MARAVILHA
Município(s) Termo(s)	OURO BRANCO POÇO DAS TRINCHEIRAS
Juiz	JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA
Promotor	IZADÍLIO VIEIRA DA SILVA FILHO
Chefe de cartório	SIDNEY DA SILVA RÊGO
Telefone	82 36251135
Fax	82 36251135
e-mail	ze0050@tre-al.gov.br
Endereço	RUA SAGRADA FAMILIA, 121 - CENTRO
CEP	57520000

ZONA	Código	Município	Eleitores	Seções	Locais
50ª	28215	OURO BRANCO	8057	27	5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DA ATA

(91ª Sessão ordinária de 2008)

Petição nº 32, Classe 24

Requerente: Juiz Eleitoral da 50ª Zona – Maravilha.

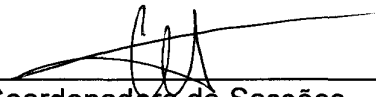
Decisão: À unanimidade de votos, deferiu-se o pedido do juiz de envio de tropas federais, nos termos do voto da Relatora. (Resolução nº 14.824, de 24.09.2008).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA. Presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO, Drs. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA, ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS (Relatora), MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, ELOÍNA MARIA BRAZ DOS SANTOS e FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, bem como a eminente Procuradora Regional Eleitoral, Dra. NIEDJA G. DE A. ROCHA KASPARY.

SESSÃO DE 24.09.2008.

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Resolução nº 14.824, de 24.09.2008, foi conferida na 91ª sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 26/09/2008, à(s) fl(s). 53. Eu, Luciano AD, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 26/09/2008, que vai assinada pela Coordenadora de Sessões.



Coordenadora de Sessões